



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

CERTIDÃO

Ato
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 27/12/13 até 09/01/14
conforme Lei Municipal nº 006, de 31/01/1997.

Responsável

LEI Nº 1.040, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede incentivos econômicos a empresa
Móveis Aimarx Indústria e Comércio Ltda,
e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 302/2012, de 25/09/2002, Lei Municipal nº 735/2009, de 06/11/2009, Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, através de regular procedimento licitatório, a conceder incentivos econômicos à empresa Móveis Aimarx Indústria e Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, detentora do CNPJ nº 01.717.285/0001-49, com atividade econômica de fabricação de móveis com predominância de madeira, objetivando as obras finais de instalação para início de suas atividades neste Município junto ao Distrito Industrial "João Manoel de Freitas", segundo prescritos neste ato.

Art. 2º Os incentivos econômicos de que tratam a presente Lei serão os de instalação de rede de energia elétrica até a sede da respectiva empresa.

Art. 3º Os incentivos econômicos ora concedidos serão realizados de forma direta e/ou indireta pela Administração Municipal, ficando vinculados às disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, além dos prescritos constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.024/2013, de 29/11/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014-2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.025/2013, de 29/11/2013, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2014 e a Lei do Orçamento Anual nº 1.026/2013, de 29/11/2013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2014, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), a seguir:

	R\$
07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
02 Divisão de Indústria e Comércio	
22.661.0019.1.023 Promover Incentivos Econômicos	
4.4.90.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	249.000,00
Total da Suplementação	249.000,00

Parágrafo Único. O Projeto nº 1.023 - Promover Incentivos Econômicos tem como objetivo de custear despesas de capital para o fomento de empresas locais dos ramos de atividades da indústria, comércio e prestação de serviços.

Art. 5º Para cobertura do crédito autorizado neste ato, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, fica autorizado a utilização das seguintes fontes de recursos:

	R\$
07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
02 Divisão de Indústria e Comércio	



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

23.661.0006.1.015 Aquisição de Área de Terra para Distrito Industrial	
(64) 4.4.90.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	200.000,00
08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transporte, Obras e Urbanismo	
26.782.0007.2.029 Gestão dos Serviços de Transportes, Obras e Urbanismo	
(72) 3.3.90.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	49.000,00
Total da Suplementação	249.000,00

Art. 6º Os incentivos Econômicos concedidos com base nesta Lei não serão reembolsáveis ao Erário Público Municipal deste Ente Federado, mas terá como encargo a efetiva realização do empreendimento no prazo máximo de até 27 de agosto de 2014 cumprindo todos os requisitos pautados de sua responsabilidade, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.008/2013, de 28/08/2013.

Art. 7º No caso de venda da respectiva empresa dentro do prazo de 20 (vinte) anos, a mesma deverá reembolsar os valores investidos aos Cofres da Municipalidade da data de suas efetivações até a data da efetiva venda corrigidos monetariamente acrescidos dos juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias em execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 27 de dezembro de 2013.


JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal